



Prefeitura Municipal de Sarapuí

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 18 / 91

De 05 de Julho de 1991.

" DISPÕE SOBRE REAJUSTE DOS SALÁRIOS
DOS SERVIDORES MUNICIPAIS "

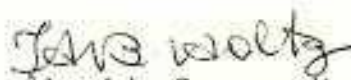
TEREZA DE ALMEIDA BARROS HOLTZ, Prefeita Municipal de Sarapuí, Estado de São Paulo, usando das atribuições / que lhe são conferidas, em especial o art. 49 inciso I, da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Concede aos servidores do Município um reajuste de 10% (Dez por cento) sobre os vencimentos do mês de Maio de 1991.

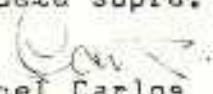
Parágrafo Único - Após a aplicação do reajuste e para efeito de cálculo, os valores em centavos serão arredondados para um cruzeiro.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações consignadas no orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos do artigo 1º (primeiro), a partir do dia 1º (primeiro) de Junho de 1991.


Tereza de Almeida Barros Holtz
-Prefeita Municipal-

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal, na data supra.


Isabel Carlos
Técnica Educacional